

Bruxelas, 14 de outubro de 2022
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2020/0306(COD)

13325/22
ADD 1

CODEC 1453
UD 210
ENFOCUSTOM 133
COMER 117
ECOFIN 980
TRANS 625
IA 151
MI 723

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o Ambiente de Janela Única Aduaneira da União Europeia e altera o Regulamento (UE) n.º 952/2013 (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo = Declaração

Declaração da Comissão

A Comissão lamenta que as datas iniciais previstas na proposta relativa aos intercâmbios entre as administrações públicas não tenham sido aceites pelos colegisladores, e deplora o facto de tal reduzir a capacidade da União para cumprir os compromissos por ela assumidos no âmbito do Pacto Ecológico no que diz respeito à gestão das substâncias que empobrecem a camada de ozono, bem como ao controlo e redução dos gases fluorados com efeito de estufa, a fim de evitar emissões nefastas para o clima. Todavia, atendendo às repercussões significativas no domínio aduaneiro de importantes acontecimentos, atuais e passados, a Comissão compreende que os Estados-Membros enfrentam atualmente grandes pressões. Paralelamente, a Comissão reconhece que alguns Estados-Membros já se encontram ligados ao Sistema de Intercâmbio de Certificados no âmbito da Janela Única Aduaneira da UE (EU CSW-CERTEX), tendo outros solicitado a possibilidade desta interligação até 2025. Por conseguinte, não obstante os prazos indicados no anexo, a Comissão incentiva firmemente todos os Estados-Membros a tomarem todas as medidas necessárias para assegurar a sua interligação logo que possível.